

RESOLUÇÃO Nº 45/2026 – CMDCA.

Aprova a contratação de empresa especializada para a realização do Diagnóstico Municipal do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes, com a finalidade de mapear a situação socioterritorial desse público e a rede de proteção local, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA-LRV.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 3.478, de 22 de março de 2023, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) relativas à formulação de políticas públicas e à aplicação de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção e sistematização de dados atualizados sobre a realidade das crianças e dos adolescentes no Município de Lucas do Rio Verde, bem como sobre os serviços, programas, projetos e ações integrantes da rede de proteção, visando subsidiar o planejamento, a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as principais situações de vulnerabilidade e de violação de direitos que afetam crianças e adolescentes no território municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2026, conforme Ata nº 12/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa especializada para a realização do **Diagnóstico Municipal do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes**, com a finalidade de mapear a situação socioterritorial desse público e a rede de proteção existente no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Art. 2º O escopo dos serviços a serem contratados deverá contemplar, obrigatoriamente:

I – o levantamento, a sistematização, a consolidação e a análise de dados e informações referentes aos serviços, programas, projetos e ações de atendimento destinados às crianças e aos adolescentes no Município;

II – o mapeamento e o diagnóstico das principais situações de vulnerabilidade e violação de direitos, com ênfase no levantamento e na análise de dados e informações que subsidiem o planejamento e o enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes no território municipal;

III – o mapeamento da rede de proteção e do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, contemplando os órgãos, serviços, programas, projetos e demais instituições que atuam na promoção, proteção e defesa desses direitos;

IV – a identificação de lacunas, fragilidades, sobreposições e necessidades existentes na oferta de serviços e na articulação da rede de proteção;

V – a proposição de indicadores e mecanismos que auxiliem o CMDCA e o Poder Executivo Municipal no monitoramento e na avaliação das políticas, programas, projetos e ações voltados à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta Resolução serão custeados pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, observadas a legislação aplicável e as normas pertinentes à utilização dos recursos do Fundo.

Art. 4º A contratação e a execução do objeto deverão observar a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como as normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 21 de setembro de 2026.

PAULO CÉSAR HARTMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-
LRV-MT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1403-A85A-3052-8E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR HARTMANN (CPF 637.XXX.XXX-72) em 22/09/2026 15:14:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/1403-A85A-3052-8E06>